



COMUNICADO

SRP PREGÃO 002/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Data e Local: 11 de março de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:

www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 19 de fevereiro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 002/2019

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de março de 2019, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 297/2018 – GP de 22 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **002/2019** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **6506/2018** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.



2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso de não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.



5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.



6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. ° 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF n° 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);



- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos. aquelas manifestamente inexequíveis. bem como as omissas ou as que



apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar n.º 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar n.º 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.



9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 2205/11



13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais. fiscais. tributárias. previdenciárias e trabalhistas. por todas as despesas



decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes



do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

18.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b), quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.



21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 - O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

21.16 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não



cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 19 de fevereiro de 2019

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 002/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 002/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 002/2019, Processo Administrativo de n.º 6506/2018.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 002/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 002/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 002/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n° 002/2019, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 002/2019 a se realizar no dia 11/03/2019** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Aos _____ do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 002/2019, processo n.º 6506/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.



2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 002/2019, Processo n° 6506/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 002/2019 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a



qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



9.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais



penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.



12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de ferramentas e EPI'S, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do referido material destina-se ao desenvolvimento de atividades realizadas no prédio da PMPA e em suas demais unidades, dentre as quais podemos mencionar, serviços de roçada, capina, reparos (pintura, consertos, troca de peças) para manutenção dos imóveis, entre outras necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.2. Os equipamentos (EPI'S) fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos funcionários da PMPA, em suas atividades laborais;
- 2.3. Segundo a Lei 6.514/77 da CLT, é obrigação da empresa, fornecer aos funcionários, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 2.4. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas;
- 2.5. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entrega parcelada conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

Flávia Maria de Sá
Diretora do Registro de Preços
12/03/2018

PMPA * Fis. 371
PROCESSO N° 6506 18
RUBRICA MAT. N° 971 01

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 6506/2018. Os



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 48 a 58.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

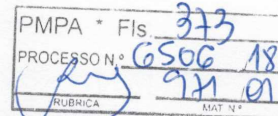
O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

Handwritten signature and stamp: Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, Secretaria Municipal de Administração, 27/06/2018

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antão Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar
15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

Plano de Ensino de São Paulo
Diretor de Ensino
12/03/04

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro
---	-----------------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1	Secretaria de Esportes e Ginásio Municipal	Rua Lino Bernardes, Centro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

SECRETARIA DE OBRAS

1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo
2	Distrital Avelar	Rua Antônio de Matos 61, Avelar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	Secretaria de Administração	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Centro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Handwritten signature and stamp:
PMPA - Prefeitura de Paty do Alferes
Divisão de Licitação e Contratos
128506



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 02 de janeiro de 2019.


Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração, Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 087696/0-7

Plano de Pagamento de SBC
Divisão de Licitação e Serviços
1263/02

PMPA * Fis.	375
PROCESSO N.º	6506/18
RUBRICA	9h 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 2/2019
Processo: 6506/2018
Data: 11/03/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 2347/2019
Nº da compra: 1761/2019**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	136	UNIDADE	CAPA DE CHUVA RESUMO: Capa de chuva forrada na cor amarela com manga		18,61	2.530,96
2	38	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate universal; aço especial, boca serrilhada, abertura oval e dentada, sem corte, cabo isolado, garantido até 1.000 volts, comprimento aproximado 220mm		41,40	1.573,20
3	33	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate de pressão de mola em aço especial comprimento aproximado 280mm		29,50	973,50
4	36	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate de bico, ponta serrilhada, abertura oval e dentada comprimento aproximado 180mm		20,37	733,32
5	42	UNIDADE	CHIBANCA RESUMO: Chibanca com cabo de madeira		51,64	2.168,88
6	61	UNIDADE	CAVADEIRA RESUMO: Cavadeira articulada; aço especial, com dois cabos de madeira trabalhada, comprimento aproximado 1.200mm		26,65	1.625,65
7	64	UNIDADE	COLHER PEDREIRO RESUMO: Colher de pedreiro, lâmina em aço flexível, retilínea, bico pontiagudo, cabo de madeira envernizado, tamanho 10"		14,58	933,12
8	44	UNIDADE	DESEMPENADEIRA RESUMO: Desempenadeira de madeira tamanho médio		11,42	502,48
9	57	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxadão; aço carbono, forjado, fio não polido, largo, libra 2,1/2 alt(mm)210, larg.(mm)135 com cabo de madeira ligeiramente aparelhado		30,63	1.745,91
10	192	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxada estreita 2,5 libras com cabo de madeira		27,31	5.243,52
11	290	PAR	BOTA RESUMO: Bota de borracha cano longo		32,60	9.454,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	236	PAR	BOTA RESUMO: Bota de segurança em couro sintético, com interior da ponta com chapa de metal, solado emborrachado e costurado		58,99	13.921,64
13	47	UNIDADE	FOICE RESUMO: Foice com cabo de madeira aparelhado e resistente, comprimento de cabo ou- 900mm		29,93	1.406,71
14	56	UNIDADE	GARFO RESUMO: Garfo, aço forjado, 4 dentes, com cabo de madeira, ligeiramente aparelhado.		32,83	1.838,48
15	15	UNIDADE	MACHADO RESUMO: Machado, uso geral; aço forjado, lâmina polida, corpo pintado em preto, com cabo aparelhado em madeira, libra 3 1/2		49,65	744,75
16	5	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pa de bico com cabo		24,83	124,15
17	200	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde de plástico com capacidade para 10 L, para uso na construção civil(carregamento de concreto) - balde de pedreiro.		11,37	2.274,00
18	3	PAR	PERNEIRA RESUMO: Perneira de bidim para proteção em roçada, com fácil fixação. Confeccionada com duas camadas de material sintético, sem furos, três talas afixadas por solda eletrônica, acabamento em costura na borda em viés e fechamento em velcro.		33,85	101,55
19	1	UNIDADE	FACA RESUMO: Facão de 16", em aço carbono		21,85	21,85
20	2	UNIDADE	BALDE RESUMO: balde plástico, cap. 10L		8,71	17,42
21	20	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha verde, cano longo tamanho P		17,00	340,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
22	1	UNIDADE	CARRINHO-DE-MÃO RESUMO: Carrinho-de-mão em aço, pneu com câmara de 8", galvanizado		107,18	107,18
23	64	UNIDADE	CARRINHO-DE-MÃO RESUMO: Carrinho de mão, chapa galvanizada, roda com pneu(contendo câmara de ar).		107,18	6.859,52
24	2	UNIDADE	BALDE RESUMO: balde de aço , capacidade 10L		15,24	30,48
25	3	UNIDADE	PROTETOR RESUMO: Protetor facial com tela de aço para operador de roçadeira, com regulagem de tamanho através de catraca.		40,18	120,54
26	30	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha verde, cano longo tamanho M		16,28	488,40
27	1	UNIDADE	TORQUÊS RESUMO: Torquês 13"		26,57	26,57
28	2	ROLO	MANGUEIRA RESUMO: mangueira trançada de 1/2", flexível, para condução de água - rolo de 100m		216,59	433,18
29	10	UNIDADE	OCULOS RESUMO: Óculos de proteção, com lentes com tratamento anti-risco (AR), suporta alto impacto, com capacidade de filtrar 99% da radiação UV; incolor; adaptam-se à maioria dos óculos de grau, para uso sobreposto.		16,81	168,10
30	4	UNIDADE	FACÃO XXX RESUMO: Facão com lâmina em aço carbono 20".		23,59	94,36
31	20	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha verde, cano longo tamanho G		17,00	340,00
32	4	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: Óculos de proteção, transparente, anti-embaçante		12,18	48,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
33	20	UNIDADE	LÂMINA RESUMO: Lâmina faca de roçadeira 2x350 - 20mm x 1,5mm.		24,51	490,20
34	4	UNIDADE	GUINCHO HIDRÁULICO RESUMO: Guincho alavanca - Tífor - 3200kg x 30m - GK32		3.076,33	12.305,32
35	2	UNIDADE	PICARETA RESUMO: picareta com cabo curto		48,78	97,56
36	19	UNIDADE	MARTELO		18,31	347,89
37	6	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxada de 6 libras		27,25	163,50
38	80	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva de látex, cano médio, tamanho grande, antiderrapantes para limpeza pesada - uso jardim, cor preta.		5,66	452,80
39	1	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá redonda, aprox. 300 mm		27,08	27,08
40	1	ROLO	NYLON RESUMO: Rolo de nylon 3mm,com 200 metros.		129,96	129,96
41	3	UNIDADE	PÁ RESUMO: Martelo de marceneiro 27cm		31,12	93,36
42	1	UNIDADE	CAIXA RESUMO: Caixa de ferramentas pequena, de alumínio, com cadeado.		36,48	36,48
43	1	JOGO	CHAVE RESUMO: Jogo de chave combinada com catraca speedy 12, peças de 8 à 19.		153,06	153,06
44	7	UNIDADE	FACA RESUMO: Facão de 16", em aço carbono		25,57	178,99
45	800	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva de raspa de couro, com reforço, curtida ao cromo, reforços de raspa na palma e nos 5 dedos. Comprimento do punho: 20cm.		13,37	10.696,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	5	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá de jardineiro		8,21	41,05
47	6	UNIDADE	CARRINHO-DE-MÃO RESUMO: carrinho-de-mão em aço, pneu com câmara de 8", galvanizado		108,18	649,08
48	60	UNIDADE	MANGUEIRA RESUMO: Mangueira de nível.		39,18	2.350,80
49	3	UNIDADE	TALHADEIRA RESUMO: Talhadeira de 19mm. Comprimento 180mm. largura da ponta: 19mm. Diâmetro 15,87.		26,24	78,72
50	1	UNIDADE	CHAVE RESUMO: kit chave de fendas, contendo 3 chaves de fendas, pequena, média e grande		19,75	19,75
51	5	UNIDADE	CARRINHO-DE-MÃO		105,27	526,35
52	6	UNIDADE	TORQUÊS RESUMO: torquês 13"		25,08	150,48
53	3	UNIDADE	PONTEIRA RESUMO: Ponteira de aço forjado sextavado 200 x 18mm		18,34	55,02
54	200	UNIDADE	MANGUEIRA RESUMO: Mangueira para jardim de PVC 1/2.		364,76	72.952,00
55	1	UNIDADE	CHAVE RESUMO: 1 Kit de chave Philips, contendo 3 chaves tamanhos: pequeno, médio e grande		24,45	24,45
56	40	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: Oculos de proteção escuro, lente anti-embaçante com proteção lateral		15,22	608,80
57	40	METRO	MANGUEIRA RESUMO: mangueira PVC, chata, de condução de água para recalque, 2 1/2"		16,73	669,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
58	1	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo de aço especial, tamanho médio, com unha, cabo de madeira, 500g		15,02	15,02
59	2	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO RESUMO: Colher de pedreiro 10"		18,01	36,02
60	20	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta paralela para atividades diversas, aço forjado com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, comprimento aproximado 700mm, peso aprox. 1000gr.		21,08	421,60
61	40	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: Oculos de proteção, transparente, lente anti-embaçante com proteção lateral		16,61	664,40
62	20	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta paralela para atividades diversas, aço forjado com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, comprimento aproximado 700mm, peso aprox. 2000gr.		33,86	677,20
63	6	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde metálico para concreto 10 litros.		15,24	91,44
64	1	UNIDADE	LIMA RESUMO: Lima de 8", para amolar enxada		14,42	14,42
65	4	UNIDADE	AVENTAL DE PVC RESUMO: avental de segurança em PVC, , medindo 1 x 0,60 m		12,24	48,96
66	30	PAR	LUVA RESUMO: luva de raspa de couro, punho longo (20cm) tamanho Médio		15,34	460,20
67	20	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta paralela para atividades diversas, aço forjado com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, peso aprox. 500gr.		27,91	558,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
68	1	UNIDADE	SERRA RESUMO: Serra com arco, tamanho aprox. 30 cm, corte PVC		19,96	19,96
69	23	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: óculos de proteção, transparente, anti-embaçante		16,61	382,03
70	1	UNIDADE	CARRINHO RESUMO: Carrinho de pedreiro de ferro e pneu de câmara.		108,18	108,18
71	30	PAR	LUVA RESUMO: luva de raspa de couro, punho longo (20cm) - tamanho Grande		14,02	420,60
72	2	UNIDADE	MATERIAL RESUMO: Pá quadrada com cabo de madeira terminal em "D".		22,97	45,94
73	12	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha, verde, cano longo		18,28	219,36
74	1	UNIDADE	PENEIRA RESUMO: Peneira para terra/substrato, 55 cm de diâmetro		14,84	14,84
75	30	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo, unha, carpinteiro, aço especial, cabo envernizado em madeira de marfim, 27mm(tamanho médio).		20,02	600,60
76	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura resistente para poda de grama, tamanho aproximadamente 60cm		21,16	84,64
77	1	UNIDADE	FURADEIRA RESUMO: Furadeira de impacto, V:750W, profissional		240,98	240,98
78	6	PAR	LUVA RESUMO: Luva de segurança 3/4 em nylon e elastano recoberta em nitrílico, foam na palam e dorso, pigmentação plana da palma.		30,56	183,36
79	8	UNIDADE	NÍVEL RESUMO: Nível em madeira, para construção civil, medindo 300mm x 20mm x 50mm.		11,05	88,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
80	64	PAR	LUVA RESUMO: luva de raspa de couro, punho longo (20cm)		12,60	806,40
81	19	UNIDADE	CHAVE RESUMO: Kit com chaves de fenda contendo 3 tamanhos P M G		20,18	383,42
82	1	UNIDADE	BROCA RESUMO: Jogo de brocas de aço rápido		36,98	36,98
83	16	PAR	PROTETOR RESUMO: protetor auricular, com plug auditivo, de silicone		3,25	52,00
84	40	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá com bico, com cabo de madeira.		24,44	977,60
85	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: Chave de grifo tipo Stilson 12" para tubo, em ferro fundido.		49,79	99,58
86	19	UNIDADE	CHAVE RESUMO: Kit contendo 3 chaves phillips tamanho P M G		24,35	462,65
87	2	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo Unha 27mm em aço forjado polido, com cabo de madeira		20,02	40,04
88	4	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxadao largo, de aço carbono, aprox. 210mm		32,75	131,00
89	1	UNIDADE	BROCA RESUMO: Jogo de brocas de madeira		20,86	20,86
90	46	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá quadrada, nº 4, com cabo de madeira.		25,54	1.174,84
91	19	UNIDADE	MARTELO RESUMO: aço especial com unha cabo de madeira aproximadamente 27 cm		20,02	380,38
92	4	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá redonda, aprox. 300mm		26,51	106,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
93	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave de fenda 18/8 x 3" (3,5 x 7,5mm)		7,69	15,38
94	1	UNIDADE	BROCA RESUMO: Jogo de brocas de parede		36,45	36,45
95	30	UNIDADE	PRUMO RESUMO: Prumo, peça de metal com 500g com fio para determinar verticalidade.		22,26	667,80
96	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: bota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapa de metal, solado emborrachado cor marrom café n35		58,99	589,90
97	6	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá quadrada, nº 4, com cabo de madeira		23,04	138,24
98	4	UNIDADE	SACHO RESUMO: Sacho		18,33	73,32
99	1	UNIDADE	SOQUETE RESUMO: jogo de soquetes, 40 chaves		249,94	249,94
100	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave de fenda 3/16" x 4" (5 x 100 mm)		5,46	10,92
101	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n36		58,99	589,90
102	300	UNIDADE	SERRA RESUMO: Serra de arco.		16,44	4.932,00
103	4	UNIDADE	PÁ RESUMO: pás de planta, com cabo de madeira, lâmina de 40cm de altura		53,12	212,48
104	150	UNIDADE	MASCARA RESUMO: Mascara PFF2 com filtro		4,71	706,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
105	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave de fenda 1/4" x 5" (6 x 125mm)		6,64	13,28
106	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n37		59,24	592,40
107	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave de fenda 5/16" x 8" (8 x 200mm)		10,22	20,44
108	8	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura de cortar grama.		21,16	169,28
109	6	UNIDADE	FOICE RESUMO: Foice com cabo de madeira aparelhado e resistente, comprimento de cabo ou- 1200mm		29,93	179,58
110	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n38		59,24	592,40
111	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave phillips 3/16" x 3" (Ph1 x 75mm)n		6,21	12,42
112	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura de jardinagem.		18,55	74,20
113	4	UNIDADE	ANCINHO RESUMO: ancinho de aço, com cabo de madeira		13,06	52,24
114	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n39		59,24	592,40
115	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave phillips 1/4" x 5" (Ph2 x 125mm)		7,74	15,48
116	12	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura poda.		25,94	311,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
117	8	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura de PVC, para jardim, com cabo de madeira		17,57	140,56
118	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n40		59,24	592,40
119	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave phillips 5/16" x 8" (Ph8 x 200 mm)		11,84	23,68
120	4	UNIDADE	ENXADA RESUMO: enxadinha pequena, (sacho), com cabo de madeira, 1lado com bico		18,91	75,64
121	12	UNIDADE	TORQUÊS RESUMO: Torquês nº 12.		31,88	382,56
122	5	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n42		59,24	296,20
123	8	UNIDADE	TRENA RESUMO: Trena profissional 50m.		43,69	349,52
124	2	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta com cabo de madeira de 1Kg		16,81	33,62
125	4	UNIDADE	TIRA-MATO RESUMO: tira-mato com cabo de madeira, 0,30m		29,88	119,52
126	5	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n43		59,24	296,20
127	2	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta com cabo de madeira de 1,5 Kg		30,08	60,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
128	60	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassoura(gari) -facção 42 furos, cabo de 1º de madeira pinus com 1,20m de comprimento, cerdas recicladas de garrafas pet 16cm de comprimento.		29,91	1.794,60
129	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesoura de poda pequena, de qualidade, resistente, com trava		25,44	101,76
130	3	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n45		59,24	177,72
131	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesoura de grama de qualidade, resistente, aprox. 0,60m		21,16	84,64
132	100	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassoura de aço fixa para grama com cabo.		15,21	1.521,00
133	2	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta com cabo de madeira de 2 Kg		33,85	67,70
134	19	UNIDADE	CAIXA RESUMO: Caixa para ferramentas de metal com cadeado aproximadamente 40cm		28,36	538,84
135	6	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassoura Arame regulável, com 22 dentes, com cabo regulável.		25,52	153,12
136	4	UNIDADE	PODÃO RESUMO: podão de mao, resistente, com qualidade, aprox. 0,60m		27,29	109,16
137	20	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassoura de PVC para grama.		17,57	351,40
138	1	UNIDADE	SERRA CIRCULAR RESUMO: Serra Circular 185mm (7-1/4 - 220v - 1800w; 110v 1.650w; 5.800 rpm, capacidade de corte: 0' 63,5mm (2-2/1); 45' 45 mm (1-3/4); 56" 35mm (1-3/8); Diâmetro. Disco: 185mm (7-1/4) dimensões (CxLxA): 303x240x265mm; peso 0,5 kg.		875,19	875,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
139	2	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxada estreita, com cabo 145cm, largura 24cm.		37,02	74,04
140	2	UNIDADE	CESTO RESUMO: cesto grande de nylon trançado		51,44	102,88
141	1	UNIDADE	FURADEIRA RESUMO: Furadeira de impacto 13mm; 680w; 0-2800 rpm; 0-44.800 ipm; capacidades: concreto 16mm; metal: 13mm; madeira: 30mm; dimensões (CxLxA) 303x72x222mm; 1.8kg cabo de 2 metros.		318,79	318,79
142	1	UNIDADE	EXTENSOR RESUMO: Extensor de alumínio para pintura, com 4 metros.		172,88	172,88
143	16	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura de piaçava, grande, tipo "gari"		27,01	432,16
144	1	UNIDADE	SERRA RESUMO: Serra tico-tico 65mm MJV 430 450w; 500-3 100gpm capacidades: arco 90" 6mm madeira 90" 65 mm comp. do golpe 18mm; dimensões: (CxLxA) 217x77x197mm 1.9 kg		387,22	387,22
145	2	UNIDADE	CAIXA RESUMO: caixa de ferramentas pequena, de alumínio, com cadeado		20,84	41,68
146	1	UNIDADE	EXTENSOR RESUMO: Extensor de alumínio para pintura, com 3 metros.		41,72	41,72
147	1	UNIDADE	PLAINA RESUMO: Plaina ref. 1902g 82mm (3-1/4) 620 w; 1700rpm, profundidade de corte por passada até 2,5mm (3/32); Faca 82mm (3-1/4); Dimensões (CxLxA): 285 x 158 x 158mm; 2.6kg.		321,58	321,58
148	2	UNIDADE	SERRA RESUMO: Arco de Serra Reforçado,ajustável para trabalhos com lâminas de 8",10" e 12",com cabo fechado, empunhadura de borracha e eixo giratório.		29,73	59,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
149	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: kit chave de fendas, contendo 3 chaves de fendas, pequena, média e grande		19,35	38,70
150	1	UNIDADE	ESMERILHADEIRA RESUMO: Esmerilhadeira angular 115mm (4-1/2), 720w; 11.000rpm; eixo M14; Dimensões (CxLxA) 266 x 128 x 103mm. Capacidades: Disco de desgaste 115mm (4-1/2) Disco de Diamantado 115 (4-1/2); disco de corte 115mm (4-1/2) peso do disco: 90g; 1.8 kg; cabo de energia de 2,5m. interruptor deslizante;		320,16	320,16
151	2	KIT	CHAVE RESUMO: 1 kit de chave Phillips, contendo 3 chaves phillips, tamanhos: pequeno, médio e grande		22,45	44,90
152	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA RESUMO: Parafusadeira sem fio 6V DC a pilha, com 11 pontas. Rotação: 180rpm. Torque: 1Nm.		160,71	160,71
153	1	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate de rebite profissional com 4 pontas 105 polegadas.		38,84	38,84
154	6	UNIDADE	BRAÇADEIRA RESUMO: braçadeiras para prender mangueiras		0,45	2,70
155	1	JOGO	JOGO DE FERRAMENTA RESUMO: Jogo de acessórios com peças multi uso, formado por Brocas, Pontas e Bits intercambiáveis (Hexalobular, Allen, Fenda, Phillips), Soquetes (Canhão), Chave Catraca e Adaptador magnético.nAcompanha estojo plástico tipo Maleta, para transporte, armazenagem e organização. Contém:n- 17 Brocas para metal (1/1/1,5/1,5/2/2/2,5/2,5/3/3/3,5/4/4,5/5/5,5/6/8)n- 07 Brocas para concreto (3/4/5/6/7/8/10)n- 06 Brocas para madeira (3/4/5/6/7/8)n- 08 Soquetes (5/6/7/8/9/10/11/12)n- 52 Pontas de 25 mmn- 09 Pontas de encaixe sextavado- 01 Adaptador magnéticon- 01 Chave multi uso de catracan		123,19	123,19
156	2	UNIDADE	CARRINHO RESUMO: Carrinho tipo armazém - estrutura tubular, capacidade 200kg, rodas de borracha de 9", medidas aproximadas 15x35x145cm (comprimento X largura x altura). acabamento em zinco.		180,50	361,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
157	6	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo de aço especial, tamanho médio, com unha, cabo de madeira maior que 27cm		20,02	120,12
158	1	UNIDADE	CAIXA PARA FERRAMENTAS RESUMO: Caixa para Ferramentas Sanfonada 50 cm 5 Gavetas, em aço, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática a pó, com furação na tampa para cadeado. Abertura total das gavetas.		55,40	55,40
159	1	UNIDADE	MAQUINA RESUMO: Máquina inversora de solda 200a monofasica arc200 - Boxer. Máquina para soldar eletrodos E6013 e E7018 de 2,50, 3,25 e 4.0mm - monofásica. Tensão de entrada (v) 220 - frequencia (hz) 50/60 - potencia 7 KVA - tensão em aberto 9v - Faixa de regulagem de corrente 10 a 200 A, eletrodos basicos recomendados: e6013 e e7018 - ciclo: 200A 60% proteção sobre temperatura: sim - refrigeração: forçada. Dimensões 399 X 155 x 299 - peso 9,5. Altura: 50cm - largura 30cm - profundidade: 40.cm - peso 9.0 kg.		638,62	638,62
160	4	UNIDADE	MARRETA RESUMO: marreta paralela, de aço forjado, com 2 faces quadrangular, cabo de madeira, 500g		14,60	58,40
161	1	UNIDADE	SERRA RESUMO: SERRA DE MÁRMORE com potência 1.450w - 12.000 RPM - capacitação dos disco 125 mm (9 1/4) - profundidade de corte 40mm - Peso 2,7 kg - voltagem 220v.		363,57	363,57
162	4	UNIDADE	PONTEIRA RESUMO: ponteira de pedreiro, 1 ponta chata e outra pontuda, 30cm		20,29	81,16
163	4	UNIDADE	MANGUEIRA RESUMO: mangueira trançada com aço, de 3/4", flexível, para condução de água - rolo de 100m		460,95	1.843,80
164	2	UNIDADE	ESCADA RESUMO: escada de alumínio, com 26 degraus, extensível		906,02	1.812,04
165	4	UNIDADE	GARFO RESUMO: Garfo, aço forjado, curvo, para pasto, com cabo de madeira.		31,80	127,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
166	4	UNIDADE	GARFO RESUMO: garfo para pasto, reto, em aço forjado, com cabo de madeira		34,05	136,20
167	2	UNIDADE	LIMA RESUMO: lima de 8", para amolar enxada		14,42	28,84
168	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesoura de poda, em aço forjado, "podão alicate"		25,44	101,76
169	4	UNIDADE	MARTELO RESUMO: martelo de marceneiro, 27cm		22,79	91,16
170	4	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá de bico, com cabo		24,19	96,76
171	4	UNIDADE	PICARETA RESUMO: picareta "alvião", com cabo de 90cm, 4 libras		51,60	206,40
172	4	UNIDADE	FOICE RESUMO: Foice roçadeira, com cabo de madeira		26,98	107,92
173	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesourão de poda, com cabo extensível		47,13	188,52
174	4	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá de jardineiro		39,38	157,52
175	12	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura de aço fixa, para jardim		18,37	220,44
176	72	UNIDADE	LUVA RESUMO: luva 100% algodão, com revestimento em látex nitrílico, acabento liso, punho em malha, tamanho G		5,81	418,32
177	12	UNIDADE	CALÇA RESUMO: calça para serrador, em tecido poliéster, forrada em 8 camadas de trama protetora de poliéster, com passadores para cinto e elástico na cintura		105,23	1.262,76
178	2	KIT	LIMA RESUMO: kit de limas para motoserra, contendo 2 limas, 1 fina e 1 grossa		29,55	59,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
179	3	KIT	CAPACETE RESUMO: capacete conjugado com viseira, para operador de motosserra		78,19	234,57
180	8	UNIDADE	PÉ DE CABRA RESUMO: simples, 60cm		25,84	206,72
181	4	UNIDADE	REGADOR RESUMO: regador grande, de jardim, material plástico, 20L		36,19	144,76
182	4	UNIDADE	SERROTE RESUMO: serrote de poda de galhos, com serra curva, 58cm, em aço temperado		65,67	262,68
183	2	UNIDADE	SERROTE RESUMO: serrote de poda, "serra de jardineiro", 14", com cabo de madeira		43,19	86,38
184	3	UNIDADE	SERRA RESUMO: serra, em arco, para podar galhos grandes, tamanho aprox. de 60cm		51,59	154,77
185	3	UNIDADE	SERRA RESUMO: serra com arco, tamanho aprox. 30cm, corte PVC		23,17	69,51
186	2	UNIDADE	SERRA RESUMO: serra de poda articulada, aberta, tamanho aprox. 40cm,		28,65	57,30
187	2	ROLO	CORDA RESUMO: corda de sisal de 1", rolo de 50m		167,50	335,00
188	4	UNIDADE	CAVADEIRA RESUMO: cavadeira de ferro, reta, com cabo demaciço de ferro tamanho 1,5m		41,45	165,80
189	4	UNIDADE	PENEIRA RESUMO: peneira para terra / substrato, 55cm de diâmetro		13,64	54,56
190	2	UNIDADE	BAINHA RESUMO: bainha para facão		13,55	27,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 2/2019
Processo: 6506/2018
Data: 11/03/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 2347/2019
Nº da compra: 1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
191	24	UNIDADE	MÁSCARA RESUMO: máscara de proteção para combate à incêndio florestal, tipo "bandana", em 100% algodão, polimerizado, anti-chama		89,25	2.142,00
					TOTAL	204.511,37

OBSERVAÇÕES**1 - A proposta deverá :**

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 10 (DEZ) DIAS

Local de Entrega : Informado em momento oportuno.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2019 _____

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 2/2019
6506/2018
Data: 11/03/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 2347/2019
Nº da compra: 1761/2019**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 2/2019.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	136	UNIDADE	CAPA DE CHUVA RESUMO: Capa de chuva forrada na cor amarela com manga			
2	38	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate universal; aço especial, boca serrilhada, abertura oval e dentada, sem corte, cabo isolado, garantido até 1.000 volts, comprimento aproximado 220mm			
3	33	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate de pressão de mola em aço especial comprimento aproximado 280mm			
4	36	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate de bico, ponta serrilhada, abertura oval e dentada comprimento aproximado 180mm			
5	42	UNIDADE	CHIBANCA RESUMO: Chibanca com cabo de madeira			
6	61	UNIDADE	CAVADEIRA RESUMO: Cavadeira articulada; aço especial, com dois cabos de madeira trabalhada, comprimento aproximado 1.200mm			
7	64	UNIDADE	COLHER PEDREIRO RESUMO: Colher de pedreiro, lâmina em aço flexível, retilínea, bico pontiagudo, cabo de madeira envernizado, tamanho 10"			
8	44	UNIDADE	DESEMPENADEIRA RESUMO: Desempenadeira de madeira tamanho médio			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
9	57	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxadão; aço carbono, forjado, fio não polido, largo, libra 2,1/2 alt(mm)210, larg.(mm)135 com cabo de madeira ligeiramente aparelhado			
10	192	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxada estreita 2,5 libras com cabo de madeira			
11	290	PAR	BOTA RESUMO: Bota de borracha cano longo			
12	236	PAR	BOTA RESUMO: Bota de segurança em couro sintético, com interior da ponta com chapa de metal, solado emborrachado e costurado			
13	47	UNIDADE	FOICE RESUMO: Foice com cabo de madeira aparelhado e resistente, comprimento de cabo ou- 900mm			
14	56	UNIDADE	GARFO RESUMO: Garfo, aço forjado, 4 dentes, com cabo de madeira, ligeiramente aparelhado.			
15	15	UNIDADE	MACHADO RESUMO: Machado, uso geral; aço forjado, lâmina polida, corpo pintado em preto, com cabo aparelhado em madeira, libra 3 1/2			
16	5	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pa de bico com cabo			
17	200	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde de plástico com capacidade para 10 L, para uso na construção civil(carregamento de concreto) - balde de pedreiro.			
18	3	PAR	PERNEIRA RESUMO: Perneira de bidim para proteção em roçada, com fácil fixação. Confeccionada com duas camadas de material sintético, sem furos, três talas afixadas por solda eletrônica, acabamento em costura na borda em viés e fechamento em velcro.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
19	1	UNIDADE	FACA RESUMO: Facão de 16", em aço carbono			
20	2	UNIDADE	BALDE RESUMO: balde plástico, cap. 10L			
21	20	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha verde, cano longo tamanho P			
22	1	UNIDADE	CARRINHO-DE-MÃO RESUMO: Carrinho-de-mão em aço, pneu com câmara de 8", galvanizado			
23	64	UNIDADE	CARRINHO-DE-MÃO RESUMO: Carrinho de mão, chapa galvanizada, roda com pneu(contendo câmara de ar).			
24	2	UNIDADE	BALDE RESUMO: balde de aço , capacidade 10L			
25	3	UNIDADE	PROTECTOR RESUMO: Protetor facial com tela de aço para operador de roçadeira, com regulagem de tamanho através de catraca.			
26	30	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha verde, cano longo tamanho M			
27	1	UNIDADE	TORQUÊS RESUMO: Torquês 13"			
28	2	ROLO	MANGUEIRA RESUMO: mangueira trançada de 1/2", flexível, para condução de água - rolo de 100m			
29	10	UNIDADE	OCULOS RESUMO: Óculos de proteção, com lentes com tratamento anti-risco (AR), suporta alto impacto, com capacidade de filtrar 99% da radiação UV; incolor; adaptam-se à maioria dos óculos de grau, para uso sobreposto.			
30	4	UNIDADE	FACÃO XXX RESUMO: Facão com lâmina em aço carbono 20".			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	20	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha verde, cano longo tamanho G			
32	4	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: Óculos de proteção, transparente, anti-embaçante			
33	20	UNIDADE	LÂMINA RESUMO: Lâmina faca de roçadeira 2x350 - 20mm x 1,5mm.			
34	4	UNIDADE	GUINCHO HIDRÁULICO RESUMO: Guincho alavanca - Tífor - 3200kg x 30m - GK32			
35	2	UNIDADE	PICARETA RESUMO: picareta com cabo curto			
36	19	UNIDADE	MARTELO			
37	6	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxada de 6 libras			
38	80	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva de látex, cano médio, tamanho grande, antiderrapantes para limpeza pesada - uso jardim, cor preta.			
39	1	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá redonda, aprox. 300 mm			
40	1	ROLO	NYLON RESUMO: Rolo de nylon 3mm,com 200 metros.			
41	3	UNIDADE	PÁ RESUMO: Martelo de marceneiro 27cm			
42	1	UNIDADE	CAIXA RESUMO: Caixa de ferramentas pequena, de alumínio, com cadeado.			
43	1	JOGO	CHAVE RESUMO: Jogo de chave combinada com catraca speedy 12, peças de 8 à 19.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	7	UNIDADE	FACA RESUMO: Facão de 16", em aço carbono			
45	800	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva de raspa de couro, com reforço, curtida ao cromo, reforços de raspa na palma e nos 5 dedos. Comprimento do punho: 20cm.			
46	5	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá de jardineiro			
47	6	UNIDADE	CARRINHO-DE-MÃO RESUMO: carrinho-de-mão em aço, pneu com câmara de 8", galvanizado			
48	60	UNIDADE	MANGUEIRA RESUMO: Mangueira de nível.			
49	3	UNIDADE	TALHADEIRA RESUMO: Talhadeira de 19mm. Comprimento 180mm. largura da ponta: 19mm. Diâmetro 15,87.			
50	1	UNIDADE	CHAVE RESUMO: kit chave de fendas, contendo 3 chaves de fendas, pequena, média e grande			
51	5	UNIDADE	CARRINHO-DE-MÃO			
52	6	UNIDADE	TORQUÊS RESUMO: torquês 13"			
53	3	UNIDADE	PONTEIRA RESUMO: Ponteira de aço forjado sextavado 200 x 18mm			
54	200	UNIDADE	MANGUEIRA RESUMO: Mangueira para jardim de PVC 1/2.			
55	1	UNIDADE	CHAVE RESUMO: 1 Kit de chave Philips, contendo 3 chaves tamanhos: pequeno, médio e grande			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
56	40	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: Oculos de proteção escuro, lente anti-embaçante com proteção lateral			
57	40	METRO	MANGUEIRA RESUMO: mangueira PVC, chata, de condução de água para recalque, 2 1/2"			
58	1	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo de aço especial, tamanho médio, com unha, cabo de madeira, 500g			
59	2	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO RESUMO: Colher de pedreiro 10"			
60	20	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta paralela para atividades diversas, aço forjado com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, comprimento aproximado 700mm, peso aprox. 1000gr.			
61	40	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: Oculos de proteção, transparente, lente anti-embaçante com proteção lateral			
62	20	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta paralela para atividades diversas, aço forjado com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, comprimento aproximado 700mm, peso aprox. 2000gr.			
63	6	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde metálico para concreto 10 litros.			
64	1	UNIDADE	LIMA RESUMO: Lima de 8", para amolar enxada			
65	4	UNIDADE	AVENTAL DE PVC RESUMO: avental de segurança em PVC, , medindo 1 x 0,60 m			
66	30	PAR	LUVA RESUMO: luva de raspa de couro, punho longo (20cm) tamanho Médio			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
67	20	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta paralela para atividades diversas, aço forjado com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, peso aprox. 500gr.			
68	1	UNIDADE	SERRA RESUMO: Serra com arco, tamanho aprox. 30 cm, corte PVC			
69	23	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: óculos de proteção, transparente, anti-embaçante			
70	1	UNIDADE	CARRINHO RESUMO: Carrinho de pedreiro de ferro e pneu de câmara.			
71	30	PAR	LUVA RESUMO: luva de raspa de couro, punho longo (20cm) - tamanho Grande			
72	2	UNIDADE	MATERIAL RESUMO: Pá quadrada com cabo de madeira terminal em "D".			
73	12	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha, verde, cano longo			
74	1	UNIDADE	PENEIRA RESUMO: Peneira para terra/substrato, 55 cm de diâmetro			
75	30	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo, unha, carpinteiro, aço especial, cabo envernizado em madeira de marfim, 27mm(tamanho médio).			
76	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura resistente para poda de grama, tamanho aproximadamente 60cm			
77	1	UNIDADE	FURADEIRA RESUMO: Furadeira de impacto, V:750W, profissional			
78	6	PAR	LUVA RESUMO: Luva de segurança 3/4 em nylon e elastano recoberta em nitrílico, foam na palam e dorso, pigmentação plana da palma.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
79	8	UNIDADE	NÍVEL RESUMO: Nível em madeira, para construção civil, medindo 300mm x 20mm x 50mm.			
80	64	PAR	LUVA RESUMO: luva de raspa de couro, punho longo (20cm)			
81	19	UNIDADE	CHAVE RESUMO: Kit com chaves de fenda contendo 3 tamanhos P M G			
82	1	UNIDADE	BROCA RESUMO: Jogo de brocas de aço rápido			
83	16	PAR	PROTETOR RESUMO: protetor auricular, com plug auditivo, de silicone			
84	40	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá com bico, com cabo de madeira.			
85	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: Chave de grifo tipo Stilson 12" para tubo, em ferro fundido.			
86	19	UNIDADE	CHAVE RESUMO: Kit contendo 3 chaves phillips tamanho P M G			
87	2	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo Unha 27mm em aço forjado polido, com cabo de madeira			
88	4	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxada largo, de aço carbono, aprox. 210mm			
89	1	UNIDADE	BROCA RESUMO: Jogo de brocas de madeira			
90	46	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá quadrada, nº 4, com cabo de madeira.			
91	19	UNIDADE	MARTELO RESUMO: aço especial com unha cabo de madeira aproximadamente 27 cm			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
92	4	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá redonda, aprox. 300mm			
93	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave de fenda 18/8 x 3" (3,5 x 7,5mm)			
94	1	UNIDADE	BROCA RESUMO: Jogo de brocas de parede			
95	30	UNIDADE	PRUMO RESUMO: Prumo, peça de metal com 500g com fio para determinar verticalidade.			
96	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: bota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapa de metal, solado emborrachado cor marrom café n35			
97	6	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá quadrada, nº 4, com cabo de madeira			
98	4	UNIDADE	SACHO RESUMO: Sacho			
99	1	UNIDADE	SOQUETE RESUMO: jogo de soquetes, 40 chaves			
100	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave de fenda 3/16" x 4" (5 x 100 mm)			
101	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n36			
102	300	UNIDADE	SERRA RESUMO: Serra de arco.			
103	4	UNIDADE	PÁ RESUMO: pás de planta, com cabo de madeira, lâmina de 40cm de altura			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
104	150	UNIDADE	MASCARA RESUMO: Mascara PFF2 com filtro			
105	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave de fenda 1/4" x 5" (6 x 125mm)			
106	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n37			
107	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave de fenda 5/16" x 8" (8 x 200mm)			
108	8	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura de cortar grama.			
109	6	UNIDADE	FOICE RESUMO: Foice com cabo de madeira aparelhado e resistente, comprimento de cabo ou- 1200mm			
110	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n38			
111	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave phillips 3/16" x 3" (Ph1 x 75mm)n			
112	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura de jardinagem.			
113	4	UNIDADE	ANCINHO RESUMO: ancinho de aço, com cabo de madeira			
114	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n39			
115	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave phillips 1/4" x 5" (Ph2 x 125mm)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
116	12	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura poda.			
117	8	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura de PVC, para jardim, com cabo de madeira			
118	10	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n40			
119	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: chave phillips 5/16" x 8" (Ph8 x 200 mm)			
120	4	UNIDADE	ENXADA RESUMO: enxadinha pequena, (sacho), com cabo de madeira, 1lado com bico			
121	12	UNIDADE	TORQUÊS RESUMO: Torquês nº 12.			
122	5	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n42			
123	8	UNIDADE	TRENA RESUMO: Trena profissional 50m.			
124	2	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta com cabo de madeira de 1Kg			
125	4	UNIDADE	TIRA-MATO RESUMO: tira-mato com cabo de madeira, 0,30m			
126	5	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n43			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
127	2	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta com cabo de madeira de 1,5 Kg			
128	60	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassoura(gari) -facão 42 furos, cabo de 1º de madeira pinus com 1,20m de comprimento, cerdas recicladas de garrafas pet 16cm de comprimento.			
129	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesoura de poda pequena, de qualidade, resistente, com trava			
130	3	UNIDADE	BOTA RESUMO: ota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapande metal, solado emborrachado cor marrom café n45			
131	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesoura de grama de qualidade, resistente, aprox. 0,60m			
132	100	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassoura de aço fixa para grama com cabo.			
133	2	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta com cabo de madeira de 2 Kg			
134	19	UNIDADE	CAIXA RESUMO: Caixa para ferramentas de metal com cadeado aproximadamente 40cm			
135	6	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassoura Arame regulável,com 22 dentes, com cabo regulável.			
136	4	UNIDADE	PODÃO RESUMO: podão de mao, resistente, com qualidade, aprox. 0,60m			
137	20	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassoura de PVC para grama.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
138	1	UNIDADE	SERRA CIRCULAR RESUMO: Serra Circular 185mm (7-1/4 - 220v - 1800w; 110v 1.650w; 5.800 rpm, capacidade de corte: 0' 63,5mm (2-2/1); 45' 45 mm (1-3/4); 56" 35mm (1-3/8); Diâmetro. Disco: 185mm (7-1/4) dimensões (CxLxA): 303x240x265mm; peso 0,5 kg.			
139	2	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxada estreita, com cabo 145cm, largura 24cm.			
140	2	UNIDADE	CESTO RESUMO: cesto grande de nylon trançado			
141	1	UNIDADE	FURADEIRA RESUMO: Furadeira de impacto 13mm; 680w; 0-2800 rpm; 0-44.800 ipm; capacidades: concreto 16mm; metal: 13mm; madeira: 30mm; dimensões (CxLxA) 303x72x222mm; 1.8kg cabo de 2 metros.			
142	1	UNIDADE	EXTENSOR RESUMO: Extensor de alumínio para pintura, com 4 metros.			
143	16	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura de piaçava, grande, tipo "gari"			
144	1	UNIDADE	SERRA RESUMO: Serra tico-tico 65mm MJV 430 450w; 500-3 100gpm capacidades: arco 90" 6mm madeira 90" 65 mm comp. do golpe 18mm; dimensões: (CxLxA) 217x77x197mm 1.9 kg			
145	2	UNIDADE	CAIXA RESUMO: caixa de ferramentas pequena, de alumínio, com cadeado			
146	1	UNIDADE	EXTENSOR RESUMO: Extensor de alumínio para pintura, com 3 metros.			
147	1	UNIDADE	PLAINA RESUMO: Plaina ref. 1902g 82mm (3-1/4) 620 w; 1700rpm, profundidade de corte por passada até 2,5mm (3/32); Faca 82mm (3-1/4); Dimensões (CxLxA): 285 x 158 x 158mm; 2,6kg.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
148	2	UNIDADE	SERRA RESUMO: Arco de Serra Reforçado,ajustável para trabalhos com lâminas de 8",10" e 12",com cabo fechado, empunhadura de borracha e eixo giratório.			
149	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: kit chave de fendas, contendo 3 chaves de fendas, pequena, média e grande			
150	1	UNIDADE	ESMERILHADEIRA RESUMO: Esmerilhadeira angular 115mm (4-1/2), 720w; 11.000rpm; eixo M14; Dimensões (CxLxA) 266 x 128 x 103mm. Capacidades: Disco de desgaste 115mm (4-1/2) Disco de Diamantado 115 (4-1/2); disco de corte 115mm (4-1/2) peso do disco: 90g; 1.8 kg; cabo de energia de 2,5m. interruptor deslizante;			
151	2	KIT	CHAVE RESUMO: 1 kit de chave Phillips, contendo 3 chaves phillips, tamanhos: pequeno, médio e grande			
152	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA RESUMO: Parafusadeira sem fio 6V DC a pilha, com 11 pontas. Rotação: 180rpm. Torque: 1Nm.			
153	1	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate de rebite profissional com 4 pontas 105 polegadas.			
154	6	UNIDADE	BRAÇADEIRA RESUMO: braçadeiras para prender mangueiras			
155	1	JOGO	JOGO DE FERRAMENTA RESUMO: Jogo de acessórios com peças multi uso, formado por Brocas, Pontas e Bits intercambiáveis (Hexalobular, Allen, Fenda, Phillips), Soquetes (Canhão), Chave Catraca e Adaptador magnético.nAcompanha estojo plástico tipo Maleta, para transporte, armazenagem e organização. Contém:n- 17 Brocas para metal (1/1/1,5/1,5/2/2/2,5/2,5/3/3/3,5/4/4,5/5/5,5/6/8)n- 07 Brocas para concreto (3/4/5/6/7/8/10)n- 06 Brocas para madeira (3/4/5/6/7/8)n- 08 Soquetes (5/6/7/8/9/10/11/12)n- 52 Pontas de 25 mmn- 09 Pontas de encaixe sextavodon- 01 Adaptador magnéticon- 01 Chave multi uso de catracan			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
156	2	UNIDADE	CARRINHO RESUMO: Carrinho tipo armazém - estrutura tubular, capacidade 200kg, rodas de borracha de 9", medidas aproximadas 15x35x145cm (comprimento X largura x altura). acabamento em zinco.			
157	6	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo de aço especial, tamanho médio, com unha, cabo de madeira maior que 27cm			
158	1	UNIDADE	CAIXA PARA FERRAMENTAS RESUMO: Caixa para Ferramentas Sanfonada 50 cm 5 Gavetas, em aço, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática a pó, com furação na tampa para cadeado. Abertura total das gavetas.			
159	1	UNIDADE	MAQUINA RESUMO: Máquina inversora de solda 200a monofasica arc200 - Boxer. Máquina para soldar eletrodos E6013 e E7018 de 2,50, 3,25 e 4.0mm - monofásica. Tensão de entrada (v) 220 - frequencia (hz) 50/60 - potencia 7 KVA - tensão em aberto 9v - Faixa de regulagem de corrente 10 a 200 A, eletrodos basicos recomendados: e6013 e e7018 - ciclo: 200A 60% proteção sobre temperatura: sim - refrigeração: forçada. Dimensões 399 X 155 x 299 - peso 9,5. Altura: 50cm - largura 30cm - profundidade: 40.cm - peso 9.0 kg.			
160	4	UNIDADE	MARRETA RESUMO: marreta paralela, de aço forjado, com 2 faces quadrangular, cabo de madeira, 500g			
161	1	UNIDADE	SERRA RESUMO: SERRA DE MÁRMORE com potência 1.450w - 12.000 RPM - capacitação dos disco 125 mm (9 1/4) - profundidade de corte 40mm - Peso 2,7 kg - voltagem 220v.			
162	4	UNIDADE	PONTEIRA RESUMO: ponteira de pedreiro, 1 ponta chata e outra pontuda, 30cm			
163	4	UNIDADE	MANGUEIRA RESUMO: mangueira trançada com aço, de 3/4", flexível, para condução de água - rolo de 100m			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
164	2	UNIDADE	ESCADA RESUMO: escada de alumínio, com 26 degraus, extensível			
165	4	UNIDADE	GARFO RESUMO: Garfo, aço forjado,curvo, para pasto, com cabo de madeira.			
166	4	UNIDADE	GARFO RESUMO: garfo para pasto, reto, em aço forjado, com cabo de madeira			
167	2	UNIDADE	LIMA RESUMO: lima de 8", para amolar enxada			
168	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesoura de poda, em aço forjado, "podão alicate"			
169	4	UNIDADE	MARTELO RESUMO: martelo de marceneiro, 27cm			
170	4	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá de bico, com cabo			
171	4	UNIDADE	PICARETA RESUMO: picareta "alvião", com cabo de 90cm, 4 libras			
172	4	UNIDADE	FOICE RESUMO: Foice roçadeira, com cabo de madeira			
173	4	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesourão de poda, com cabo extensível			
174	4	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá de jardineiro			
175	12	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura de aço fixa, para jardim			
176	72	UNIDADE	LUVA RESUMO: luva 100% algodão, com revestimento em látex nitríco, acabento liso, punho em malha, tamanho G			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
177	12	UNIDADE	CALÇA RESUMO: calça para serrador , em tecido poliéster, forrada em 8 camadas de trama protetora de poliéster, com passadores para cinto e elástico na cintura			
178	2	KIT	LIMA RESUMO: kit de limas para motosserra, contendo 2 limas, 1 fina e 1 grossa			
179	3	KIT	CAPACETE RESUMO: capacete conjugado com viseira, para operador de motosserra			
180	8	UNIDADE	PÉ DE CABRA RESUMO: simples, 60cm			
181	4	UNIDADE	REGADOR RESUMO: regador grande, de jardim, material plástico, 20L			
182	4	UNIDADE	SERROTE RESUMO: serrote de poda de galhos, com serra curva, 58cm, em aço temperado			
183	2	UNIDADE	SERROTE RESUMO: serrote de poda, "serra de jardineiro", 14", com cabo de madeira			
184	3	UNIDADE	SERRA RESUMO: serra, em arco, para podar galhos grandes, tamanho aprox. de 60cm			
185	3	UNIDADE	SERRA RESUMO: serra com arco, tamanho aprox. 30cm, corte PVC			
186	2	UNIDADE	SERRA RESUMO: serra de poda articulada, aberta, tamanho aprox. 40cm,			
187	2	ROLO	CORDA RESUMO: corda de sisal de 1", rolo de 50m			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

2/2019

Processo:

6506/2018

Data:

11/03/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2347/2019

Nº da compra:

1761/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
188	4	UNIDADE	CAVADEIRA RESUMO: cavadeira de ferro, reta, com cabo demaciço de ferro tamanho 1,5m			
189	4	UNIDADE	PENEIRA RESUMO: peneira para terra / substrato, 55cm de diâmetro			
190	2	UNIDADE	BAINHA RESUMO: bainha para facão			
191	24	UNIDADE	MÁSCARA RESUMO: máscara de proteção para combate à incêndio florestal, tipo "bandana", em 100% algodão, polimerizado, anti-chama			
					TOTAL	0,00